PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A ALDINA SOUSA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Trav. Vera Paz, 225, entre as Ruas Santos Dumont e Cumarú, Bairro Vigia Zona Sul (a 18,77 metros da Rua Santos Dumont e 69,04 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Vera Paz, medindo 9,60 metros; ao Norte, com Joedina Moreira Campos (Lote N° 0023), medindo 29,02 metros; a Leste, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote N° 0005) e Derik Sousa Lemos (Lote N°0006), medindo 10,12 metros; e ao Sul, com Eldeneide da Silya Şobral (Lote N° 0021), medindo 29,32 metros, com uma área total de 285,84m²"***, a ALDINA SOUSA SANTOS, mediante Processo Administrativo nº 0870/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D06D-1FFE-02D7-95C4 e informe o código D06D-1FFE-02D7-95C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2026, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal, a ALDINA SOUSA SANTOS, CPF nº 665.562.362-68.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

O Requerente é beneficiária de uma unidade do conjunto de habitação popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL, onde reside com sua família, desguarnecida de documentos que referende a moradia para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência "in loco" processado no Laudo de Vistoria n° 577/2020 – SEHAB, do Processo Administrativo nº 0870/2020 – SEHAB, apresenta as seguintes características e confrontações***: "Terreno situado na Trav. Vera Paz, 225, entre as Ruas Santos Dumont e Cumarú, Bairro Vigia Zona Sul (a 18,77 metros da Rua Santos Dumont e 69,04 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Vera Paz, medindo 9,60 metros; ao Norte, com Joedina Moreira Campos (Lote N° 0023), medindo 29,02 metros; a Leste, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote N° 0005) e Derik Sousa Lemos (Lote N°0006), medindo 10,12 metros; e ao Sul, com Eldeneide da Silya Şobral (Lote N° 0021), medindo 29,32 metros, com uma área total de 285,84m²".***

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 76, I (...) alínea "f" da Lei 14.133/2021. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D06D-1FFE-02D7-95C4 e informe o código D06D-1FFE-02D7-95C4

utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D06D-1FFE-02D7-95C4 e informe o código D06D-1FFE-02D7-95C4